

Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Vitória/ES, 18 fevereiro de 2020.

**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
*Secretaria de Trabalho, Assistência
e Desenvolvimento Social*



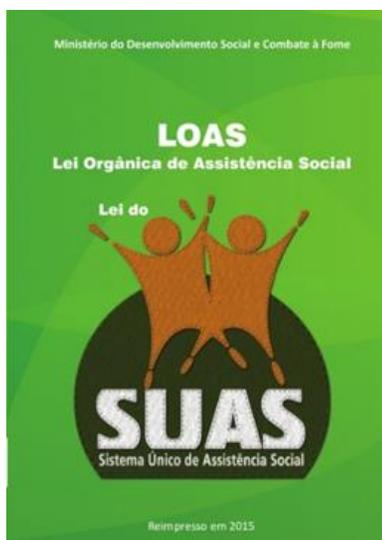


Marcos regulatórios



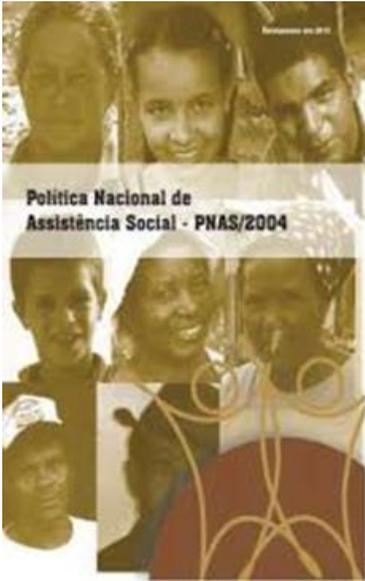
Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social...

Após a CF/88, a assistência social começou a ser entendida como uma política pública de direitos garantida pelo Estado.



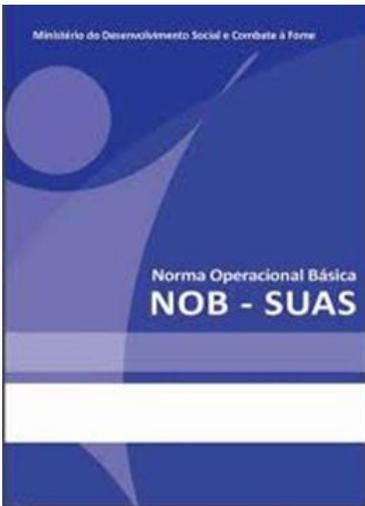
A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742/93, concretizou as diretrizes da Constituição Federal e reorganizou a Política de Assistência Social brasileira, assegurando a primazia da atuação do Estado na provisão de serviços, benefícios, programas e projetos.

Marcos regulatórios



A IV Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em dezembro de 2003 deliberou pela implantação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, modelo de gestão para todo território nacional.

A Política Nacional de Assistência Social – PNAS, foi aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004.



A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, consagra os eixos estruturantes para a realização do pacto a ser efetivado entre os três entes federados e as instâncias de articulação, pactuação e deliberação. Implantou o repasse por pisos de proteção, a transferência regular e automática fundo a fundo e o Sistema Nacional de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS.

Marcos regulatórios



A Norma Operacional Básica de Recursos Humanos, NOB-RH/SUAS, foi aprovada pela aprovada pela Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006.

Um dos objetivos é a padronização das carreiras do SUAS, por meio de diretrizes nacionais, para a implementação de ações específicas que têm como fim a qualificação e valorização dos trabalhadores atuantes no SUAS



A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, possibilitou a padronização em todo território nacional dos serviços de proteção social básica e especial, estabelecendo seus conteúdos essenciais, público a ser atendido, propósito de cada um deles e os resultados esperados para a garantia dos direitos socioassistenciais.

Marcos regulatórios



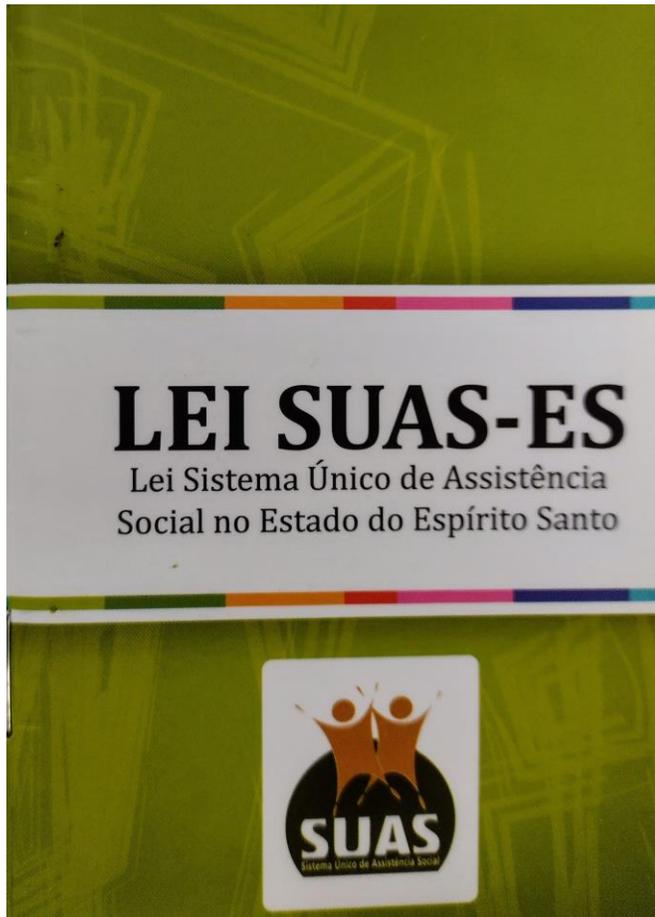
A Lei nº 12.43/2011, alterou a LOAS, incorporando o SUAS.



A Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB SUAS) disciplina a gestão pública da Política de Assistência Social em todo território brasileiro, exercida de forma sistêmica pelos entes federativos, em consonância com a Constituição Federal, de 1988, e a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de 1993.

É o nosso manual de instruções!!!

Marcos regulatórios no Espírito Santo



Lei nº 9.966, de 19 de dezembro de 2012.
Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Estado do Espírito Santo – SUAS/ES e dá outras providências.

Foi alterada pela Lei nº 10.812, de 19 de março de 2018.

Como ter acesso às normativas?

- <http://blog.mds.gov.br/redesuas/>
- <https://setades.es.gov.br/>

O SUAS

- De acordo com o Art. 1º da NOB/SUAS 2012, “a política de assistência social, que tem por funções a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos, organiza-se sob a forma de sistema público não contributivo, descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS”.

COMPONENTES DO SISTEMA

Órgãos gestores	Secretarias Nacional, Estaduais e Municipais
Instâncias de negociação e pactuação	Comissões Intergestores Bipartite – CIB Comissão Intergestores Tripartite - CIT
Instâncias de deliberação e controle social	Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS Conselhos Estaduais de Assistência Social – CEAS Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS
Instâncias de financiamento	Fundo Nacional de Assistência Social – FMAS Fundos Estaduais de Assistência Social - FMAS Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS
Rede sociassistencial pública e privada	Equipamentos públicos e entidades socioassistenciais
Usuários	Pessoas que acessam benefícios e serviços, programas e projetos socioassistenciais



Seguranças afiançadas pelo SUAS:

- Acolhida;
- Renda;
- Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
- Desenvolvimento e autonomia;
- Apoio e auxílio.



Responsabilidades dos Municípios:

- I. destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da LOAS, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS;
- II. efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
- III. executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
- IV. atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
- V. prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da LOAS;
- VI. cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
- VII. realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
- VIII. aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;



Responsabilidades dos Municípios:

- IX. organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
- X. organizar, coordenar, articular, acompanhar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial;
- XI. alimentar o Censo SUAS;
- XII. assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
- XIII. participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
- XIV. realizar a gestão local do BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
- XV. gerir, no âmbito municipal, o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836 de 2004;



Responsabilidades dos Municípios:

- XVI. elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
- XVII. prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
- XVIII. zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos Estados aos Municípios, inclusive no que tange a prestação de contas;
- XIX. proceder o preenchimento do sistema de cadastro de entidades e organizações de assistência social de que trata o inciso XI do art. 19 da LOAS;
- XX. viabilizar estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de acordo com as normativas federais.
- XXI. normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da LOAS e sua regulamentação em âmbito federal.



Gerencia do Sistema Único de Assistência Social - GSUAS

Áreas da GSUAS

Coordenação do Fundo Estadual de Assistência Social – CFEAS

- Cofinanciamento Estadual, fundo a fundo, dos benefícios eventuais e dos serviços socioassistenciais continuados.

cfeas.es@setades.es.gov.br

(27) 3636-6883

Áreas de atuação da GSUAS

Coordenação da Vigilância Socioassistencial

- Apoio e orientação aos municípios sobre os sistemas da Rede SUAS; Censo SUAS, dentre outros;
- Apuração da rede socioassistencial existente, estudos e levantamentos sobre a quantidade e a qualidade dos serviços e benefícios ofertados, bem como a realidade dos territórios.

vigilanciasocioassistencial@setades.es.gov.br

(27) 3636-6850

ÁREAS DE ATUAÇÃO DA GSUAS

Gestão do Trabalho / Educação Permanente

- Núcleo Estadual de Educação Permanente – NUEP;
- CapacitaSUAS;
- Apoio Técnico;
- Assessoramento Técnico Central;
- Mostra Estadual de Práticas em Assistência Social – OBSERVATÓRIO SUAS;
- SUAS em Debate;
- Levantamentos e estudos acerca dos trabalhadores do SUAS;
- Plano Estadual de Educação Permanente - PEEP.

gtsuas@setades.es.gov.br / capacitasuas@setades.es.gov.br /
observatoriosuas@setades.es.gov.br

(27) 3636-6853

ÁREAS DE ATUAÇÃO DA GSUAS

Secretaria Executiva da CIB

- Convocatórias;
- Elaboração de pautas, atas e minutas de resoluções;
- Atualização da portaria de composição;
- Envio das atas, resoluções e demais documentações à SNAS.

gestaosuas@setades.es.gov.br

(27) 3636-6849

ÁREAS DE ATUAÇÃO DA GSUAS

Outras ações:

- Acompanhamento do cumprimento do artigo 30 da LOAS;
- Participação na elaboração, revisão e atualização das normativas estaduais.

Artigo 30 da LOAS

É condição para que os municípios recebam recursos dos estados e da União a criação e o funcionamento de:

- **C**onselho Municipal de Assistência Social;
- **P**lano Municipal de Assistência Social;
- **F**undo Municipal de Assistência Social;

Além disso, é obrigatória a alocação de recursos próprios no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

GERÊNCIA DO SUAS - GSUAS

EQUIPE GSUAS

GSUAS: gestaosuas@setades.es.gov.br

Gabrielle Teixeira – Coordenadora do CFEAS: gabrielleteixeira@setades.es.gov.br

Paula Martins – Referência Técnica do CFEAS: paula.martins@setades.es.gov.br

Rosangela dos Santos – Assistente de Gestão (CFEAS) : rosangelasantos@setades.es.gov.br

Carla Gualberto – Coordenadora da Vig. Socioassist.: carlagualberto@setades.es.gov.br

Rossana dos Reis – Ref. Técnica da Vig. Socioassist.: rossana@setades.es.gov.br

André Ribeiro – Ref. Técnica Vig. Socioassist.: andreriibeiro@setades.es.gov.br

Geovana Marinot – Ref. Téc. da Gestão do Trabalho: geovana.marinot@setades.es.gov.br

Ingrid Azevedo – Secretária Executiva da CIB: ingridazevedo@setades.es.gov.br

Marielle Patrocínio – Gerente GSUAS: mariellepatrocinio@setades.es.gov.br



OBRIGADA!

GERÊNCIA DO SUAS – GSUAS

Marielle Kelly do Patrocínio – Gerente da GSUAS
(27) 3636-6852 – mariellepatrocinio@setades.es.gov.br